



# Câmara Municipal de Ibirubá

PODER LEGISLATIVO



INDICAÇÃO Nº 039/2024  
PROTOCOLO Nº 116/2024  
DATA: 15/04/2024

A Vereadora DILETA VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS, integrante da Bancada do Partido Progressistas, Vereadora JUSSARA RODRIGUES DE ANDRADE, integrante da Bancada do Partido dos Trabalhadores, com assento nesta Casa Legislativa, vem à presença deste plenário apresentar a seguinte Indicação:

## INDICAÇÃO:

Que o Executivo Municipal, através da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, realize a adesão do nosso município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR). O SINAPIR é uma iniciativa que visa promover a igualdade racial e combater as desigualdades sociais decorrentes do racismo.

Acreditamos, que a participação no SINAPIR demonstrará o comprometimento da nossa cidade com uma sociedade mais justa e igualitária. Será um passo importante para reconhecer a diversidade e fortalecer as ações que asseguram os direitos de todos os cidadãos.

## JUSTIFICATIVA:

Ao aderir ao SINAPIR, nosso município poderá desenvolver políticas públicas eficazes destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra. Isso inclui a formulação de estratégias que visem à eliminação das disparidades raciais em áreas como educação, saúde, trabalho e segurança.

(SEGUE EM ANEXO GUIA DE ADESÃO AO SINAPIR).

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ	PROTOCOLO GERAL Nº. 116.....
Rec. em. JS. KH. /24. Hora J. 14:00	
Remetente. Dileta Vargas	
... Jussara Rodrigues	
J. Vargas	
Func. Responsável	

Sala de Sessões, 15 de abril de 2024.

(54) 3324-1919  
(54) 3324-3838  
(54) 3324-4221  
 camaradevereadoresdeibiruba@yahoo.com.br  
 vereadores@ibiruba.rs.gov.br  
 www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br

Rua Firmino de Paula, 780  
Centro | Ibirubá | RS  
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61

camaradevereadoresdeibiruba | camaradevereadoresdeibiruba

*Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!*



# Câmara Municipal de Ibirubá

PODER LEGISLATIVO



Ver. Dileta Vargas Pavão das Chagas  
Bancada do Partido Progressistas

Ver. Jussara Rodrigues de Andrade  
Bancada do Partido dos Trabalhadores



(54) 3324-1919  
(54) 3324-3838  
(54) 3324-4221



camaraibiruba@yahoo.com.br  
vereadores@ibiruba.rs.gov.br  
www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br



Rua Firmino de Paula, 780  
Centro | Ibirubá | RS  
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61

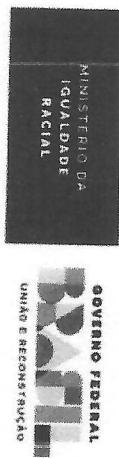
[f](#) camaradevereadoresdeibiruba | [@](#) camaradevereadoresdeibiruba

*Doe órgãos, doe sangue, salve vidas!*

# SINAPIR "EM MOVIMENTO"

## Guia de Adesão ao SINAPIR

Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial



## ◆ PRINCÍPIOS

- O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) é um instrumento fundamental para a institucionalização das políticas da Promoção da Igualdade Racial em todo o país.
- Participar do SINAPIR é conectar o Ministério da Igualdade Racial ao seu Município, é construir juntos e juntas um projeto de país que tem o enfrentamento ao racismo, como centro da política de desenvolvimento.

Os Estados, Distrito Federal e Municípios são convidados a contribuir com os processos de criação e fortalecimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial no âmbito regional e local, consolidando uma gestão interfederativa democrática e antirracista.

- Aderir ao SINAPIR garante prioridade no acesso a recursos públicos federais (Chamadas Públicas), conforme classificação nas modalidades de gestão.

## ◆ O que é o SINAPIR?

- Equidade;
- Descentralização;
- Integralidade;
- Cooperação;
- Transparência;
- Controle social;
- Inovação;
- Democratização.

## ◆ OBJETIVOS

- Promover a Igualdade Racial e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas;
  - Formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra;
  - Descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais;
  - Articular planos, ações e estratégias voltadas à Promoção da Igualdade Racial;
  - Garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e cumprimento das metas a serem estabelecidas.
- Se tornar parte fundamental de uma teia de articulações políticas de programas e projetos do Ministério da Igualdade Racial e de todo quadro do poder executivo do Governo Federal.
  - Institucionalizar o compromisso do seu Município com as políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial;
  - Ligação dos entes federados com o MIR, favorecendo tanto as articulações quanto a execução dos programas;
  - Obter acesso preferencial às transferências de recursos federais: orçamentos, políticas, planos, ações, capacitação e projetos para a Promoção da Igualdade Racial, proporcionando o debate, a pactuação, o aperfeiçoamento e a elaboração de estratégias conjuntas para a gestão de políticas públicas voltadas para essa área. (Art. 24, Decreto 8.136/2013)

O SINAPIR possui três modalidades de adesão e gestão básica, intermediária e plena:

MODALIDADE DE GESTÃO	REQUISITOS PARA ADESÃO	FATOR MULTPLICADOR
BÁSICA	1. Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de unidade administrativa; 2. Ações/projetos de promoção da Igualdade Racial em execução; 3. Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada por 1,5
INTERMEDIÁRIA	1. Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de unidade administrativa; 2. Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução; 3. Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada por 2,0
PLENA	1. Órgão de Promoção da Igualdade Racial com status de unidade gestora e organizatória; 2. Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução; 3. Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.	Pontuação obtida na seleção em editais multiplicada por 3,0

## ♦ RESPONSABILIDADES DA UNIÃO NO SINAPIR

, Adotar políticas de fomento para a participação de Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema;

- Articular planos e programas a serem pactuados no âmbito do SINAPIR e executados sob a coordenação dos órgãos de Promoção da Igualdade Racial integrantes do Sistema;
- Fortalecer os planos e programas decorrentes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- Apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na criação de órgãos de promoção da Igualdade Racial e na implementação das políticas de promoção da Igualdade racial;
- Executar a política de promoção da Igualdade Racial em âmbito federal, monitorá-la e criar instrumentos para aferir a sua eficácia;

- Implementar o Planapir;
- Realizar conferências nacionais de Promoção da Igualdade Racial e apoiar a realização das conferências estaduais e distritais;
- Apoiar o funcionamento da Ouvidoria Permanente de Promoção da Igualdade Racial no Poder Público Federal.

## ♦ RESPONSABILIDADES DOS ESTADOS E DO DF NO SINAPIR

- Instituir e apoiar administrativa e financeiramente os conselhos estaduais e distritais voltados para a promoção da igualdade racial;
- Assegurar o funcionamento dos órgãos estaduais e distritais de Promoção da Igualdade Racial, oferecendo condições administrativas e financeiras, observados os requisitos e as formas de gestão do SINAPIR;
- Organizar e coordenar fóruns estaduais de gestores municipais de Promoção da Igualdade Racial;
- Elaborar e executar os planos estaduais e distritais de Promoção da Igualdade Racial e na elaboração e execução de seus planos;
- Apoiar os Municípios na criação de órgãos de Promoção da Igualdade Racial e na realização de conferências estaduais e distritais;
- Realizar conferências estaduais e distritais de Promoção da Igualdade Racial e apoiar a realização de conferências municipais;
- Fortalecer os planos e programas decorrentes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- Executar a política estadual e distrital de Promoção da Igualdade Racial, em conformidade com o que for pactuado no SINAPIR.

## ◆ RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO SINAPIR

- Instituir e apoiar administrativa e financeiramente os conselhos municipais voltados para a Promoção da Igualdade Racial;
- Assegurar o funcionamento dos órgãos municipais de promoção da igualdade racial, oferecendo condições administrativas e financeiras, observados os requisitos e as formas de gestão do SINAPIR;
- Participar e contribuir para o fortalecimento dos fóruns estaduais de gestores municipais de Promoção da Igualdade Racial;
- Elaborar e executar os planos municipais de Promoção da Igualdade Racial;
- Realizar as conferências municipais de Promoção da Igualdade Racial;
- Executar a política de Promoção da Igualdade Racial em âmbito municipal, em conformidade com o que for pactuado no Sinapir.

## ◆ DOCUMENTAÇÃO PARA ADESÃO AO SINAPIR

- Solicitação de Adesão ao SINAPIR - Anexo II
- Informações sobre a estrutura e capacidade - Anexo III
- Lei ou atos normativos de criação do órgão de Promoção da Igualdade Racial
- Ato de nomeação e posse do gestor(a)
- Lei ou decreto de criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial
- Ato de nomeação e posse dos(as) Conselheiros(as)
- Cópia da última ata do Conselho com manifestação favorável à adesão ao SINAPIR
- Política de Promoção da Igualdade Racial, se houver
- Plano de Promoção da Igualdade Racial, se houver
- Resumo das ações e projetos em execução
- 11. Cópias dos instrumentos jurídicos de formalização do Consórcio

## ◆ PARTICIPAR DO SINAPIR COMO CONSÓRCIO PÚBLICO

A adesão ao SINAPIR requer a existência de **Órgão e Conselho de Promoção da Igualdade Racial** nos entes federados solicitantes. Há, contudo, municípios que têm dificuldades para instituir e manter essa estrutura funcionando. Os consórcios públicos, como definidos na Lei nº 11.107/2005, possibilitam aos seus participantes a ação conjunta para o alcance de objetivos comuns como, por exemplo, a prestação de serviços públicos que podem envolver a criação de órgãos e conselhos, a elaboração de planos, a implementação de projetos, entre outros.

Dessa forma, podem ser formados consórcios para cumprimento das condições exigidas para participação no SINAPIR.

Além disso, a utilização desse instrumento pode potencializar os resultados da implementação da política de igualdade racial em âmbito local, a partir da ampliação da capacidade de execução e captação de recursos públicos federais.

## **PASSO A PASSO PARA CRIAÇÃO DO ÓRGÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

- Fazer o levantamento das principais demandas da população negra local;
- Fazer o levantamento das políticas públicas de Igualdade Racial em execução no município/estado;
- Mobilizar a sociedade civil e autoridades públicas para a importância da criação de um do órgão de Promoção da Igualdade Racial;
- Propor ao(a) Governador(a) ou Prefeito(a) a constituição de um Grupo de Trabalho para particular, mobilizar e acompanhar a proposição do anteprojeto de lei, bem como sua tramitação (ou a publicização de um decreto criando o órgão);
- Propor o anteprojeto de lei para a criação do órgão na Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal;
- Monitorar, apoiar e cobrar a aprovação do projeto de lei;
- Elaborar o plano de ação para as políticas de Promoção da Igualdade Racial.

## **PASSO A PASSO NA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**

- ### **PASSO A PASSO PARA CRIAÇÃO DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**
- #### **CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**
- Fazer o levantamento de todas as entidades públicas e da sociedade civil que atuam na Promoção da Igualdade Racial;
  - Propor uma reunião entre as entidades para debater a importância da criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
  - Criar um anteprojeto de lei para a criação do Conselho de PIR (veja a "Minuta de Projeto de Lei de Criação do Conselho da Igualdade Racial" abaixo);
  - Articular com o(a) governador(a)/prefeito(a) a constituição de um grupo de trabalho interinstitucional para organizar, mobilizar e acompanhar a proposição do anteprojeto de lei, bem como sua tramitação;
  - Monitorar e cobrar a aprovação do projeto de lei;
  - Acompanhar a indicação dos representantes da área governamental;
  - Cobrar do órgão ao qual o Conselho estiver vinculado a abertura do processo de eleição e nomeação dos(as) conselheiro(as) da sociedade civil, mobilizando os meios de comunicação locais;
  - Definir o calendário de reuniões;
  - Elaborar o regimento interno.

**VENHA FAZER  
PARTE DO SINAPIR**

**Secretaria Iêda Leal**

**Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial**

**Ministério da Igualdade Racial**

**[sinapir@igualdaderacial.gov.br](mailto:sinapir@igualdaderacial.gov.br)**